



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: 1238

Data: 11 / 09 / 2018

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS I E III DO ARTIGO 8ª DA LEI 1816 DE 28 DE MARÇO DE 2011, AUTORIZA O PAGAMENTO DE "JETON" AOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Cada membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei 1816 de 28 de março de 2011, a partir da data de publicação desta lei, farão *jus* ao recebimento de "Jeton", no valor de 2 (dois) UFM, por sessão que comparecer.

§ 1º Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de "Jeton" no máximo de 03 (três) sessões ordinárias por mês, permitindo no máximo 01 (uma) sessão extraordinária por mês de forma remunerada, sendo que as sessões extraordinárias excedentes, não serão remuneradas, e serão consideradas como relevante serviço prestado à comunidade.

§ 2º As Sessões extraordinárias de que trata o parágrafo § 1º, deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Municipal de Trânsito, o qual analisará a necessidade do serviço extraordinário.

Art. 2º A JARI reunir-se-á, ordinariamente 03 (três) vezes por mês, o pedido de sessão extraordinária, será formulado pelo presidente da JARI ao Órgão de Trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Trânsito, de acordo com o artigo 14 da Lei 1816 de 28 de março de 2011.

Art. 4º Fica alterado os incisos I e III do artigo 8ª da Lei 1816 de 28 de março de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. – [...]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I. um representante do órgão que impôs a penalidade, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores municipais, que possua comprovada graduação em Direito, em curso devidamente aprovado pelo Ministério da Educação;

II. [...]

III. Um Advogado representante da Sociedade, indicado pela OAB-PR – subseção de Telêmaco Borba, com conhecimento e atuação na área de Direito de Trânsito.

Parágrafo único - [...]

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2018.


Marcio Artur de Matos

Prefeito